Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 94.616

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.**
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

CNM: 120220.2.0094616-34
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº 01

Imóvel: **URBANO** - Município: **Mogi Mirim** - Cadastro: **N/C.**
O **Apartamento n.º 48/B6**, localizado no **terceiro pavimento** do **Bloco 6**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS DE MOGI,** situado à **Avenida Expedito Quartieri, nº 1.507,** no loteamento "Jardim Quartieri", neste município, contendo um hall de entrada, uma sala, dois dormitórios, um banheiro social, uma cozinha com lavanderia conjugada; com área útil de 48,527 m², área comum de 7,383 m², e área total de 55,91 m², e fração ideal de 0,3333%, no terreno do condomínio, cuja área é de 18.415,65 m², com direito a uma vaga descoberta não determinada no pavimento térreo. **Proprietária: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001.50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188/01, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 00.360.305/0001.04. **Registro Anterior: R. 07,** na matrícula **74.485,** datado de 12 de Setembro de 2014, deste Registro. **Registro da Especificação de Condomínio: R. 11,** na matrícula nº **74.485,** datado de hoje, deste Registro. **Registro da Convenção de Condomínio: 27.794, no Livro 3-Auxiliar,** datado de hoje, deste Registro. Mogi Mirim, 06 de Junho de 2016. A Escrevente, (Aline Cássia Diniz Fachinetti). A 1ª Substituta do Oficial, (Angela Fávaro Vicente Marques). - Prot. 269.275, de 04/05/2016 e micr 118.731.

**AV. 01.** Mogi Mirim, 04 de Maio de 2017. A presente averbação é feita para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº **54.41.35.0857.192,** conforme certidão expedida pela mesma Prefeitura, em 28 de Março de 2017, microfilmada neste Registro, sob nº 125.247. O Escrevente, (Pedro Henrique Pimentel Soncini).- Prot. 277.163, de 06/04/2017 e Mic. 125.297.

**R. 02.** Mogi Mirim, 04 de Maio de 2017. Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS-CCFGTS/PMCMV-SFH/FAR, com caráter de escritura pública, na forma dos Artigos 29 e 8º da Lei nº 10.188/01, firmado nesta cidade, em 21 de Junho de 2016, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, que comparece como anuente, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 70.000,00 (R$ 7.632,00 - financiamento concedido pela CAIXA; R$ 42.000,00 - desconto concedido pelo FGTS (complemento); R$ 20.368,00 - recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção), a **DANILA REGINA SILVEIRA MARQUES,** brasileira, solteira, nascida em 06/04/1984, ajudante geral, RG. 483570230.SSP.SP, CPF/MF 336.353.678-00, residente nesta cidade, na Rua Benedito da Cunha Campos, nº 535. ITBI - isento. O Escrevente, (Pedro Henrique Pimentel Soncini).- Prot. 277.163, de 06/04/2017 e Mic. 125.297.

**R. 03.** Mogi Mirim, 04 de Maio de 2017. Pelo Instrumento Particular referido no R. 02, a compradora **DANILA**

(Continua no verso)

PESQUISA NÃO COMERCIAL
Documento gerado pelo ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 03/11/2026 21:10:16

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 94.616

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
**DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.**
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

CNM: 120220.2.0094616-34
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº 01v°

**REGINA SILVEIRA MARQUES**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado por força do parágrafo 8°, do artigo 2° e Inciso VI do artigo 4° da Lei n° 10.188/01, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, também já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, como garantia da dívida no valor de R$ 7.632,00, a ser pago da seguinte forma: Sistema de Amortização: SAC; Prazo de Amortização e de Liberação da Subvenção: 120 meses; Taxa de Juros: 5,0000% a.a; Taxa de Juros Contratada: Nominal: 5,0000% a.a, Efetiva: 5,1161% a.a; Encargo Mensal Inicial: R$ 95,39; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 21/07/2016; Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para Fins de Venda em Público Leilão: R$ 70.000,00. Conforme cláusula 13 do contrato, em garantia do pagamento integral do mútuo firmado com os devedores, o FAR autorizou o depósito em caução, em conta específica de aplicação financeira, de não livre movimentação, do valor correspondente ao financiamento, autorizando, desde logo, sua apropriação pela CAIXA independentemente de notificação, na hipótese de impontualidade ou vencimento antecipado da dívida, restituindo-se ao FAR, nesta última hipótese, os valores que sobejarem após a quitação integral das obrigações. As demais condições e cláusulas, constam do título. O Escrevente, _____ (Pedro Henrique Pimentel Soncini).- Prot. 277.163, de 06/04/2017 e Mic. 125.297.

**AV. 04**. Mogi Mirim, 04 de Maio de 2017. Na forma dos parágrafos 4° e 5°, do Art. 2°, da Lei n° 10.188/01, é feita a presente averbação, para ficar constando que o imóvel alienado fiduciariamente através do R. 03, compõe o patrimônio do FAR (propriedade resolúvel), e não se comunica com o patrimônio da sua representante legal CAIXA, observando-se, ainda, quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõe a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser; e, d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. O Escrevente, _____ (Pedro Henrique Pimentel Soncini).- Prot. 277.163, de 06/04/2017 e Mic. 125.297.

**AV. 05**. Mogi Mirim, 11 de Fevereiro de 2025. A presente averbação é feita para ficar constando o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária objeto do **R. 03**, desta matrícula, em virtude de quitação firmada em 28 de Setembro de 2023, pelo credor, apresentada nos termos do item 368.4, do capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. A Escrevente, _____ (Jéssica Aparecida De Pieri).- Prot. 361.668, de 04/02/2025, Mic. 194.907 e Selo Digital 1202203310000000420925251.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Documento gerado pelo Registro de Imóveis via ri.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 03/11/2026 21:10:16